



PROTOCOLO  
GERAL

ASSUNTO

Nr: 64329.003591/2022-71

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Tomada de Preços 04/2022

SEÇÃO

Volume: 09

INTERESSADO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada para execução da Adequação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do 7º CGCFEx (Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1					19		
2					20		
3					21		
4					22		
5					23		
6					24		
7					25		
8					26		
9					27		
10					28		
11					29		
12					30		
13					31		
14					32		
15					33		
16					34		
17					35		
18					36		



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª. RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**Tomada de Preço 04/2022 - 160201**

Na presente data, procedemos a abertura do **VOLUME IX** do Processo Administrativo nº **64329.003591/2022-71**, referente a Tomada de Preço supracitada, contando inicialmente com a folha de número 1601.

Recife - PE, 16 de fevereiro de 2023.

  
  
Adjunto da SALC da Comissão Regional de Obras/7

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
CNPJ: 09.547.347/0001-23



Composições Analíticas com Preço Unitário  
1º TA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º  
CGCEFEx

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Pernambuco  
SBC - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO3 - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.  
0,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

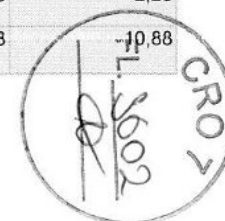
Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00001106	SINAPI	CAI HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	116,4000000	1,18	137,35		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1600000	115,00	133,40		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	261,8900000	0,60	157,13		
					MO sem LS =>	124,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	124,20
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	612,38

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,0000000	16,11	16,11		
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,31	0,31		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	10,29	10,29		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	II	1,0000000	0,01	0,01		
					MO sem LS =>	10,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,60
					Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	16,11

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	15,95	15,95
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	II	1,0000000	2,20	2,20
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	10,88	10,88

AV NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR CRO7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
CNPJ: 09.547.347/0001-23



Composições Analíticas com Preço Unitário  
1º TA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º  
CGCEFEEx

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Pernambuco  
SBC - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO3 - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.  
0,0%  
Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,56	0,56
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01

MO sem LS => 11,03 LS => 0,00 MO com LS => 11,03  
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 15,95

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00000217	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0302000	10,20	0,31

MO sem LS => 0,31 LS => 0,00 MO com LS => 0,31  
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,31

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	II	0,0116000	10,00	0,15

MO sem LS => 0,15 LS => 0,00 MO com LS => 0,15  
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,15

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0302000	14,48	0,43

MO sem LS => 0,43 LS => 0,00 MO com LS => 0,43  
Valor do BDI => 0,00 Valor com BDI => 0,43

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	1,0000000	0,21	0,21

AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO/7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
CNPJ: 09.547.347/0001-23



Composições Analíticas com Preço Unitário  
1º TA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º  
CGCEFEEx

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Pernambuco  
SBC - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO3 - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEDOF - 02/2022 - Pará

B.D.I.  
0,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

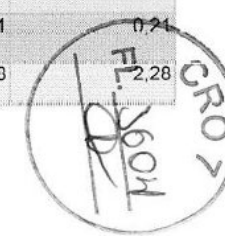
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0146000	14,48	0,21	
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0172000	10,88	0,18	
				MO sem LS =>	0,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,18
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,18

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,42	20,42	
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28	
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,48	14,48	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	II	1,0000000	0,50	0,50	
				MO sem LS =>	14,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,91
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	20,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,61	19,61
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	II	1,0000000	2,28	2,28

AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO/7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
CNPJ: 09.547.347/0001-23



Composições Analíticas com Preço Unitário  
1º TA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º  
CGCEFEEx

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Pernambuco  
SBC - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO3 - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.  
0,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

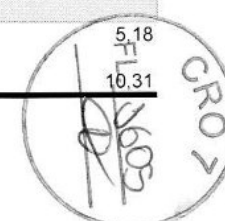
Composições Analíticas com Preço Unitário

Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81			
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	14,48	14,48			
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,32	0,32			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,56	0,56			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	II	1,0000000	0,01	0,01			
						MO sem LS =>	14,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,69
						Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	19,61

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	1,39	1,39			
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	15,95	0,07			
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	II	0,0350000	19,61	0,69			
Insumo	00000392	SINAPI	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	Material	UN	0,3330000	1,93	0,64			
						MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,56
						Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	1,39

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95758	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	10,31	10,31			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELÉTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2033000	16,11	3,27			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2033000	20,42	4,15			
Insumo	00002638	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	Material	UN	1,0000000	2,89	2,89			
						MO sem LS =>	5,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,18
						Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	10,31

AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE



COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR  
CNPJ: 09.547.347/0001-23



Composições Analíticas com Preço Unitário  
1º TA - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º  
CGCEFEEx

Bancos  
SINAPI - 04/2022 - Pernambuco  
SBC - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO3 - 04/2022 - Pernambuco  
SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco  
ORSE - 02/2022 - Sergipe  
SEDOP - 02/2022 - Pará

B.D.I.  
0,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,43	16,43		
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,28	2,28		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,15	1,15		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,56	0,56		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	II	1,0000000	0,01	0,01		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	10,88	10,88		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	II	1,0000000	0,50	0,50		
				MO sem LS =>		11,06	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,06
				Valor do BDI =>		0,00	Valor com BDI =>		16,43	

Total sem BDI 32.459,12  
Total do BDI 0,00  
Total Geral 32.459,12

Auxiliar da Seção Técnica - CRO/7  
Fiscal técnico do TC 09/2023

AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR CRO/7 - SANTO AMARO - RECIFE / PE





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão  
TA nº 01  
TC nº 09/2022  
CRO7 (Fevereiro 2023)

FL. 3607  
D

## Documento 6

*[Cronograma físico-financeiro]*

*[Handwritten signatures]*

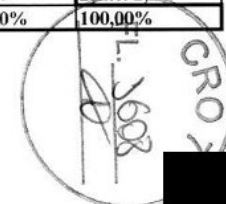


# R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP

ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO 7º CGCFex (DESONERADO)

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço Total s/BDI	DIAS									
			Entrega Projeto Executivo	Confecção do Termo Aditivo, se	Período de Execução da Obra					Período de Entrega da Obra		TOTAL
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	
1.0	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS	8.085,43	8.085,43 100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	8.085,43 100,00%
2.0	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	17.712,00	-	-	3.542,40 20,00%	3.542,40 20,00%	3.542,40 20,00%	3.542,40 20,00%	3.542,40 20,00%	-	-	17.712,00 100,00%
3.0	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	215,88	-	-	215,88 100,00%	-	-	-	-	-	-	215,88 100,00%
4.0	SERVIÇO DE DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	17.911,91	-	-	##### 100,00%	-	-	-	-	-	-	17.911,91 100,00%
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.834,65	-	-	1.834,65 100,00%	-	-	-	-	-	-	1.834,65 100,00%
6.0	SERVIÇOS TÉCNICOS (LOCAÇÃO)	168,68	-	-	168,68 100,00%	-	-	-	-	-	-	168,68 100,00%
7.0	CANTEIRO DE OBRAS	18.537,19	-	-	##### 100,00%	-	-	-	-	-	-	18.537,19 100,00%
8.0	MOVIMENTO DE TERRA	138,41	-	-	-	138,41 100,00%	-	-	-	-	-	138,41 100,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	82.556,07	-	-	-	20.639,02 25,00%	20.639,02 25,00%	20.639,02 25,00%	20.639,02 25,00%	-	-	82.556,07 100,00%
10.0	PAREDES / PAINÉIS	441,52	-	-	-	-	-	441,52 100,00%	-	-	-	441,52 100,00%
11.0	REVESTIMENTO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	582,28	-	-	-	-	-	291,14 50,00%	291,14 50,00%	-	-	582,28 100,00%
12.0	PINTURAS	508,73	-	-	-	-	-	254,37 50,00%	254,37 50,00%	-	-	508,73 100,00%
13.0	PAVIMENTAÇÃO	160,66	-	-	-	-	-	-	160,66 100,00%	-	-	160,66 100,00%
14.0	ITENS NOVOS	34.170,00	-	-	-	-	-	-	34.170,00 100,00%	-	-	34.170,00 100,00%
CUSTO TOTAL SEM BDI		183.023,41	8.085,43 4,42%	0,00 0,00%	42.210,71 23,06%	24.319,83 13,29%	24.181,42 13,21%	25.168,44 13,75%	59.057,58 32,27%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	183.023,41 100,00%
CUSTO TOTAL COM BDI		234.892,24	10.376,84 4,42%	0,00 0,00%	54.173,23 23,06%	31.212,07 13,29%	31.034,43 13,21%	32.301,18 13,75%	75.794,50 32,27%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	234.892,24 100,00%





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão  
TA nº 01  
TC nº 09/2022  
CRO7 (Fevereiro 2023)



## Documento 7

*[Anotação de responsabilidade técnica - ART]*



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CRT 03**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº CFT2302446707

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

INICIAL

FL. 1630

1. Responsável Técnico

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

RNP: [REDACTED]

2. Contratante

Contratante: Comissão Regional de Obras 7

CPF/CNPJ: 09.547.347/0001-23

Logradouro: AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Nº: 245

Complemento:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 50040200

País: Brasil

Telefone: (81) 3311-0990

Email: secteccro7@gmail.com

Contrato: TC - 09/2022

Celebrado em: 17/08/2022

Valor: R\$ 7.800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA JOÃO DE BARROS

Nº: 711

Complemento:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 50100020

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -8.048208 Longitude: -34.889841

Data de Início: 11/09/2022

Previsão de término: 10/04/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: 7 CENTRO DE GESTAO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

CPF/CNPJ: 09.589.863/0001-10

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1816 - DISJUNTOR

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1845 - MEDIÇÃO ELÉTRICA

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1849 - ELETROCALHAS

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES

200,000

A

17 - FISCALIZAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> #3563 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

200,000

A

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração do Orçamento da 1ª Planilha de Cálculo do valor do Aditivo(PCVA) referente a Adequação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do 7º CGCFEX.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: [REDACTED]

Local

data

Contratante: Comissão Regional de Obras 7 - CNPJ: 09.547.347/0001-23

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 60,13

Pago em: 13/02/2023

Nosso Número: 8227740283

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 7D131  
Impresso em: 16/02/2023 às 12:03:04 por: , ip: 177.8.95.128

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

Tel: 0800 016 1515

**CFT**  
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

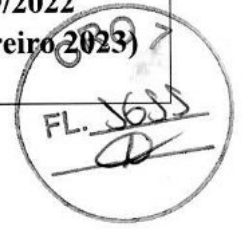


[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão  
TA nº 01  
TC nº 09/2022  
CRO7 (Fevereiro 2023)



## Documento 8

*[Atestado de necessidade de termo aditivo de valor]*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão  
TA nº 01  
TC nº 09/2022  
CRO7 (Fevereiro 2023)



## ATESTADO DE NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Eu, [REDACTED] Técnico em Eletrotécnica CFT [REDACTED], fiscal técnico, ratifico a necessidade de aditivo de acréscimo e supressão de valor em favor da empresa R & M CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 18.914.388/0001-00.

Essa necessidade se dá, pois, há a necessidade de execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão, serviços estes não previstos em planilha,

Assim, novos serviços deverão ser executados, ocorrendo alterações de projeto e quantitativos, não previstos em contrato e alguns serviços serão suprimidos. Essa ocorrência impede o andamento da obra, gerando, portanto, a necessidade de ajuste de valor, para a execução e conclusão dos serviços pertinentes.

Recife-PE, 16 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]  
[REDACTED]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEx Nº 358-SOM/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.004874/2023-63

**URGENTE**

João Pessoa, 20 de março de 2023.

**Do** Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

**Ao** Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/7

**Assunto:** Análise do Termo Aditivo de Prazo e Serviço ao Termo de Contrato nº 09/2022 -  
Adequação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do 7º CGCFEx

**Referência:** DIEx nº 230-SecTec/CRO7, de 8 MAR 23.

**Anexos:** 1) Check\_List\_de\_Aditivo\_de\_Prazo\_18-2023assinado;  
2) Memoria\_para\_Decisao\_nBA\_18-2023assinadoassinado;  
3) 202207000041\_Adequacao\_Instalacao\_eletrica\_Pavilhao\_de\_Comando\_7\_CGCFEx;  
e  
4) Check\_List\_de\_Aditivo\_de\_Sv\_18-2023assinado.

1. Acerca do assunto e em atenção ao DIEx da referência, segue documentação elaborada pela SOM/1º Gpt E, a respeito da Análise do Termo Aditivo de Prazo e Serviço ao Termo de Contrato nº 09/2022 - Adequação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do 7º CGCFEx, para as providências decorrentes por parte da CRO/7.

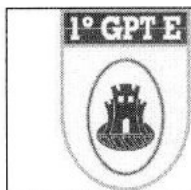
2. Por fim, informo que a Seção de Obras Militares do Cmdo 1º Gpt E está disponível para esclarecimentos no telefone (83) 2106-1567.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia .

██  
Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

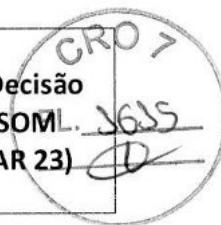
"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Memória para Decisão  
Nº 18/2023 - SOML. 3635  
1º Gpt E (15 MAR 23)



**1. ASSUNTO:**

Análise do 1º Termo Aditivo de Prazo e Serviço (TC nº 09/2022, do 7º CGCFEx).

**2. REFERÊNCIA:**

DIEx Nº 230-SecTec/CRO7, de 08 de março de 2023;


**3. ANEXOS:**

- Documento 1: *Checklist* de análise do aditivo de Prazo;
- Documento 2: *Checklist* de análise do aditivo de Serviço;
- Documento 3: Justificativa do aditivo;
- Documento 4: *Planilha PCVA*;
- Documento 5: *Composições Novas*;
- Documento 6: *Cronograma Físico Financeiro Atualizado*;
- Documento 7: *Relatório Simplificado OPUS*.

**4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:**

a. Dados contratuais

- 1) Obra n.º OPUS: 202207000018;
- 2) Objeto: Adequação das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do 7º CGCFEx, em Recife-PE;
- 3) Termo de Contrato: nº 09/2022;
- 4) Contratada: R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- 5) Data da referência de preços: 02/2022;
- 6) Regime de execução: **Empreitada por preço unitário**;
- 7) Valor inicial do contrato (VIC): R\$ 222.864,34;
- 8) Prazo de execução da obra: 210 dias corridos;
- 9) Data da Ordem de Serviço: 29/08/2022;
- 10) Período de execução da obra: 12/09/2022 até 10/04/2023;
- 11) Prazo de vigência contratual: 270 dias corridos;
- 12) Vigência contratual: de 17/08/2022 até 14/05/2023;

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM FL. 2636</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	--

13) Situação Física Cadastrada no OPUS: 12,06% (Atualizada em: 08MAR23);

14) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim, a Cláusula Décima Quarta – do Regime de Execução e das Alterações.

b. Aditivos celebrados

Não há.

c. Critérios

Arts. 6, 40, 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 09/2022;

Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013; e


DIEx nº 379, 385, 142 e 145, ambos da DOM, de 31 AGO 16, 01 SET 16, 03 DEZ 19 e 04 DEZ 19.

d. Do pedido (1º Termo Aditivo)

A Fiscalização solicita termo aditivo de **acréscimo** de serviços no valor de **R\$ 50.833,27** (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos), de **supressão** de **-R\$ 38.368,76** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) com reflexo positivo final de **R\$ 12.464,50** (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Além disso, a CRO/7 solicita adição de 60 dias de prazo de execução e vigência contratual, devido ao aumento de serviços a serem executados.

- Novo prazo de execução: 270 dias corridos;
- Novo período de execução: de 12/09/2022 até 09/06/2023;
- Novo prazo de vigência contratual: 330 dias corridos;
- Novo período de vigência contratual: de 17/08/2022 até 13/07/2023.

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 18/2023 - SOM 1º Gpt E (15 MAR 23)</p> <p>CRO 7 2023</p>
---	---	---

e. Análise

1) Das justificativas da Contratada:



R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP

Ao

Sr. [REDACTED]

Eng civil.

Ref.: Contrato nº 09/2022

**Assunto: Prorrogação de Prazo de execução de obra e aditivo de valor.**

Objeto: adequação de rede elétrica do 7º CGCFex

Ilmo. Senhor,

Vimos pelo presente informar a vossa da necessidade de aditivo no valor de R\$ 12.027,90 (doze mil e vinte sete reais e noventa centavos), acrescido ao contrato, devido adequações de projetos.

Motivado pelo aditivo de valor necessitamos de uma prorrogação de prazo da referida obra, por mais 60 (sessenta) dias, afim de concluir todos os serviços.

Considerando a necessária de continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais, solicitamos de vossa conceder o referido prazo, total conclusão dos serviços, assim como autorização do valor acima informado.


Abreu e lima, 16 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

[REDACTED]

DIRETORA ADMINISTRATIVA

[Handwritten signature]

 <p>1º GPT E</p>	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 18/2023 - SOM 1º Gpt E (15 MAR 23)</p>
---	---	---



2) Das justificativas da Administração:


e. Justificativa para celebração do aditivo

Foi verificado a necessidade de ajustes de quantidades entre o projeto e a planilha orçamentária. Para que o objeto seja executado corretamente, faz-se necessário o acréscimo de alguns serviços, bem como a supressão de outros.

Os serviços a serem acrescidos e suprimidos constam na planilha de cálculo do valor do aditivo – PCVA, acostada no Documento 3, assim como a memória de cálculo com os respectivos quantitativos está acostada no Documento 4.

Considerando as mudanças na planilha de serviços, inclusive com a inserção de itens novos, verificou-se a necessidade de se ajustar o cronograma físico-financeiro acrescentando o prazo de execução em 60 dias corridos. Isto posto, entendemos que é prudente acrescer o prazo de vigência por igual período.

1

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	---



f. Parecer da fiscalização

Após o início da obra, foi observada a necessidade de se realizar alguns ajustes na planilha de serviços, tendo em vista os fatos a saber:

1. Estão previstas as instalações dos ramais de ligação e alimentação de energia elétrica que alimentam os Quadros de Distribuição (QD1) e (QD7).

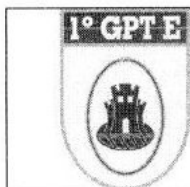
Porém estes cabos de cobre flexíveis isolados de 70mm<sup>2</sup> e 35mm<sup>2</sup> destinados ao QD1 e QD7 de característica singelo previstos na planilha orçamentária contratual não atendem totalmente este serviço.

A equipe de fiscalização por meio de vistoria técnica juntamente com a empresa contratada constatou a necessidade da instalação de dois cabos multiplexados de 70mm<sup>2</sup> e 35mm<sup>2</sup> para realizarem as ligações entre o poste da subestação até os seus respectivos pontos de entrega.

Os mesmos foram inseridos como itens novos bem como ajustados aos quantitativos de acordo com a PCVA - Planilha de Cálculo do Valor do Aditivo (Documento 3) e sua memória de cálculo com observações (Documento 4), que constam neste expediente;



*Foto 1 – Imagem do local de onde serão instalados os cabos de alimentação de 70mm<sup>2</sup> e 35mm<sup>2</sup> multiplexados.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Memória para Decisão  
Nº 18/2023 - SOM  
1º Gpt E (15 MAR 23)

CRO 7  
EL. 1620  
D

- Foi verificado pela equipe de fiscalização e empresa contratada a necessidade de eletrocalhas para o encaminhamento dos cabos de alimentação dos Quadros de Distribuição do Pavilhão de Comando, pois no projeto elétrico este item não está previsto.



Fotos 2 – Área de circulação onde serão instaladas as eletrocalhas para encaminhamento dos cabos elétricos.

- Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos de tensões na rede elétrica (DPS) no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) não previstos na planilha orçamentaria, porem descrito no projeto executivo solicitado pela equipe de fiscalização.

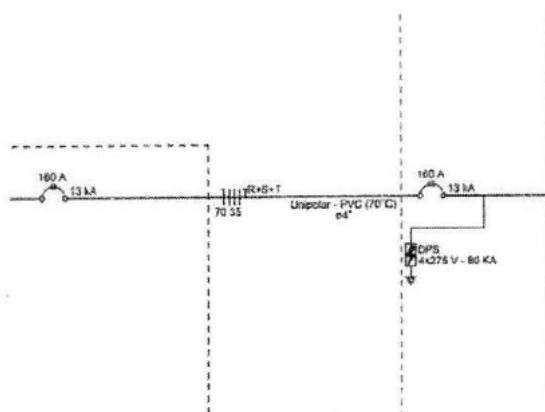


Foto 3 – Imagem do projeto elétrico com instalação de DPS.

f



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Memória para Decisão  
Nº 18/2023 - SOM  
1º Gpt E (15 MAR 23)

GRO 7  
FL. 3623

4. Serão instalados dispositivos de proteção: Interruptor Diferencial Residual (IDR) para evitar fuga de corrente elétrica nos circuitos dos chuveiros elétricos não previstos na planilha orçamentaria, porem descrito no projeto executivo solicitado pela equipe de fiscalização.

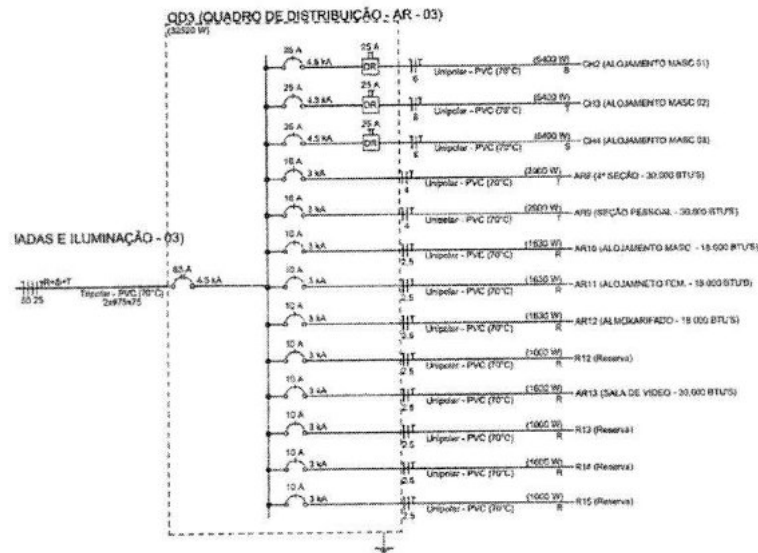



Foto 4 – Imagem do projeto elétrico com instalação de IDR.

### Comentários da SOM

- i. Trata-se de acréscimos e supressões de serviços referentes às necessidades apresentadas pela Fiscalização de Obras acerca do Serviço de Adaptação Do Corpo Da Guarda Do Centro Marechal Cantuária, em Salvador/BA, em regime de empreitada por preço unitário, os quais serão tratados à luz do Decreto nº 7.983/2013 e do Art. 65 da Lei nº 8666/93.
- ii. As justificativas apresentadas pela Fiscalização são plausíveis e há pertinência entre os serviços originalmente contratados e os aditados, além da necessidade de aditar os prazos de execução e vigência contratual, devido ao aumento de serviços para a Contratada.
- iii. **Justificativas aprovadas.**
  - 3) Do máximo valor a ser aditado

 <p>1º GPT E</p>	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 18/2023 - SOM 1º Gpt E (15 MAR 23)</p>
---	---	---



Para o cálculo do valor a ser aditado, há necessidade de se executar a seguinte metodologia:

- Elaborar planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração, em conformidade com o preconizado no Art. 3º e inciso II do Art. 13, do Decreto nº 7.983, da Presidência da República, de 4 de abril de 2013;
- Calcular o desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração; e
- Aplicar o desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

**Para inclusão de item novo**


*a) Metodologia a aplicar para itens existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):*

(1) Pesquisar o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, ou do Sicro, conforme o caso, extraído do relatório de serviços na data-base do orçamento de referência da Administração (Art. 3º ou Art. 4º (conforme o caso), do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República); e

(2) Se necessário, realizar ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.

*b) Metodologia a aplicar para itens não existentes nos sistemas referenciais de preços da Administração (Sinapi/Sicro):*

(1) A Administração realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo em pelos menos três prestadores (Decisão nº 431/1993/TCU-Plenário) de serviço/fornecedores, adotando a média aritmética dos preços pesquisados como parâmetro; e

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	---



(2) Deflacionar o valor obtido pelo índice de reajuste contratual até a data-base do orçamento de referência da Administração (§ 2o, do Art. 17, do Decreto nº 7.983/2013, da Presidência da República).

*(c) Metodologia a aplicar para itens não existentes no Sinapi/Sicro, pesquisado em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:*

(1) A Administração utilizará a composição do sistema de referência adotado, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no Sinapi/Sicro. Para os insumos novos, não existentes na proposta da contratada ou no Sinapi, será realizada pesquisa de mercado, conforme descrito em "4.f.2) b) (1)"; e

(2) A composição deverá ser elaborada na mesma data-base do orçamento de referência. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do orçamento de referência pelo índice de reajuste contratual.

É o que será mostrado na sequência.

4) *Planilha do aditivo a ser celebrado a preços da Administração (paradigma)*

A planilha contendo o preço da Administração encontra-se acostada no Documento 4.

5) *Desconto global ofertado pela contratada em relação ao valor global estimado pela Administração (paradigma)*


Valor global estimado pela administração - VGA: R\$ 279.589,46;

Valor global contratado - VGC: R\$ 222.864,34;

$$\text{Desconto (\%)} = \left(1 - \frac{\text{VGC}}{\text{VGA}}\right) \times 100$$

$$\text{Desconto (\%)} = \frac{(1 - \text{R\$ } 222.864,34)}{\text{R\$ } 279.589,46} \times 100$$

Desconto (%) = 20,29%

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	---



6) *Aplicação do desconto citado anteriormente para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado.*

As Tabelas 1, 2, 3 e 4 apresentam o cálculo do valor máximo a ser aditado, o cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela contratada (se necessário), o cálculo do novo percentual de desconto e o resumo dos TA até o momento.

**Tabela 1 - Cálculo do Valor Máximo a ser Aditado (VMA).**


Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Administração (VGAPA)	R\$ 15.637,06
Desconto (20,29%)	-R\$ 3.172,56
<b>Valor Máximo a ser Aditado (VMA)</b> para a manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado	<b>R\$ 12.464,50</b>

Para maiores detalhes ver Documento anexo.

**Tabela 2 - Cálculo do desconto complementar a ser oferecido pela Contratada.**

Descrição	Valor
Valor Global do Aditivo a Preços da Contratada (VGAPC)	R\$ 24.456,02
Desconto Complementar (DC) para manutenção da proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado <sup>1</sup>	-R\$ 11.991,52
<b>Valor Máximo do Aditivo a Preços da Contratada (VMAPC)</b>	<b>R\$ 12.464,50</b>

Para maiores detalhes ver Documento anexo.


	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	---

GRO 7  
 FL. 1625  


**Tabela 3 – Cálculo do novo percentual de desconto.**

METODO TCU		
<b>Valor Inicial (Paradigma)</b>	<b>Acréscimos e Supressões (Paradigma)</b>	<b>Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Paradigma)</b>
279.589,46	54.005,83	295.226,52
	-38.368,76	
<b>Valor Inicial (Contratado)</b>	<b>Acréscimos e Supressões (Preços Contratuais)</b>	<b>Valor Pós Aditivo (Usando Preços Unit Contratuais)</b>
222.864,34	53.531,81	247.320,36
	-29.075,80	
<b>Desconto Inicial</b>		<b>Desconto Pós Aditivo</b>
20,29%		16,23%
<b>Valor do Aditivo</b>	<b>Desconto Complementar</b>	<b>Valor Correto do Contrato Pós Aditivo</b>
12.464,50	11.991,52	235.328,84

Observa-se, desta forma, que a alteração de quantidades propostas e supressão e inclusão de serviços novos, no presente TA, diminuiu o desconto inicialmente ofertado de 20,29% para 16,23%. Assim, foi necessário a aplicação do desconto complementar no valor de -R\$ 11.991,52.

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b>	<b>Memória para Decisão</b> <b>Nº 18/2023 - SOM</b> <b>1º Gpt E (15 MAR 23)</b>
---	---	---

GRO 7  
 FL. 1626  


**Tabela 4 – Resumo dos TAs até o momento.**

Item	Valor (R\$)	Prazo de Execução	Vigência Contratual
CONTRATO	222.864,34	de 12/09/2022 até 10/04/2023	de 17/08/2022 até 14/05/2023
		210 dias corridos	270 dias corridos
1º TA - Prazo e Serviço	12.464,50	de 12/09/2022 até 09/06/2023	de 17/08/2022 até 13/07/2023
		270 dias corridos	330 dias corridos


## 5. PARECER DA SOM

- a. A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21/06/1993 e Decreto nº 7983, de 8/4/2013) e consta previsão no Termo de Contrato nº 09/2022 (Cláusula Décima Quarta – do Regime de Execução de Serviços e das Alterações).
- b. Conforme o Art. 10, do Decreto nº 7.983, de 8/04/2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração das planilhas deste aditivo que consta no Documento 8 anexo:

*“Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações” (Grifou-se)*

Desta feita, as quantidades constantes no orçamento são de responsabilidade do profissional que assina o orçamento e não foi objeto de análise deste analista.

- c. O parecer é pela **APROVAÇÃO** do presente pedido de celebração de termo aditivo.
- d. Deverá ser celebrado um Termo Aditivo de **acréscimo** de serviços no valor de **R\$ 50.833,27** e **supressão** de serviços no valor de **-R\$ 38.368,76**, com um total consolidado de **R\$ 12.464,50** e acréscimo de 60 dias corridos de prazo de execução e vigência contratual.

	<p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>Memória para Decisão Nº 18/2023 - SOM 1º Gpt E (15 MAR 23)</p>
---	---	---



- e. O percentual acumulado proposto para **acrécimo (22,81%)** e **supressão (-17,22%)** estão de acordo com o limite permitido pela legislação.
- f. O Valor Final do contrato com o Aditivo (**VFA: R\$ 235.328,84; 5,59% do VIC**);
- g. A CRO/7 deverá corrigir a memória de decisão da mesma no que tange ao novo prazo de execução e aos valores a serem aditivados, além da planilha PCVA e suas respectivas planilhas anexas.

gov.br



**7. DECISÃO DA SOM**

Aprovo esta Memória.

---

gov.br





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1/7ª RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a solicitação emitida pelo fiscal do contrato trata-se de **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, onde não cria, não amplia ou aperfeiçoa uma ação governamental. Desta forma não há obrigatoriedade de se acostar aos autos uma nova declaração referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto orçamentário, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em relação à análise feita em cima das justificativas apresentadas, ratifico o parecer emitido pelo Fiscal de Contrato com base no inciso I e IV do § 1º do art. 57 e no inciso I, nas letras “a” e “b”, do art 65 da lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 27 de março de 2023.

Ordenador de Despesas da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1/7ª RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.003591/2022-71  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – CRO/7.**

1. Considerando que a referida minuta atende ao previsto no Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos fatos elucidados, ratifico a solicitação de termo aditivo de acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual, como a forma mais adequada e viável para esta Administração realizar a conclusão da execução dos serviços contratados.
2. Aprovo a minuta do Termo Aditivo nº 01/2023, do processo nº **64329.003591/2022-71** – Tomada de preços nº 04/2022, referente ao contrato nº 09/2022, tendo como objeto o acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual, justificado pela oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
3. Sejam tomadas as medidas necessárias para remessa à assessoria jurídica competente.

Recife/PE, 27 de março de 2023.

Ordenador de Despesas da CRO/7



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1/7ª RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS  
MINUTA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022**

NUP Nº 64329.003591/2022-71  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATANTE: União, por intermédio da Comissão Regional de Obras/7.

CONTRATADA: **R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP**

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **de 17/08/2022 até 14/05/2023 (270 dias).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO COM 1º TERMO ADITIVO: **de 17/08/2022 até 13/07/2023 (330 dias).**

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife-PE, CEP: 50.040-200 inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Tenente Coronel QEM [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] sediada na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 1315, Sala 13, Galeria Cia Norte, Bairro do Janga, CEP: 53.439-000 – Paulista/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato [REDAZIDO] [REDAZIDO] ra da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] daqui por diante denominada CONTRATADA, de conformidade com a legislação citada na Tomada de Preços nº 04/2022 – CRO/7 resolvem firmar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **acréscimo de serviços** no valor de R\$ 50.833,27 (cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) que corresponde a 22,81% do valor contratual, e **supressão de serviços** no valor de R\$ 38.368,76 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 17,22% do valor contratual, totalizando um **reflexo financeiro** ao contrato no valor de R\$ 12.464,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) que corresponde a 5,59% do valor contratual e a **prorrogação do prazo de execução de obra e vigência contratual** por

mais 60 (sessenta) dias do Termo de Contrato nº 09/2022 – CRO/7, passando o término do prazo de execução de obra para o dia 09/06/2023 e o término do prazo da vigência contratual para o dia 13/07/2023. Esta solicitação encontra seu amparo legal no inciso I e IV do § 1º do art. 57 e no inciso I, nas letras “a” e “b”, do art 65 da lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aditivo de acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual conforme justificativas apresentadas pelo fiscal de contrato na memória para decisão, folhas xxx a xxx.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A competência do signatário do Contrato para firmar o presente termo aditivo, encontra-se acostado nos autos, indicando a Sra. [REDACTED] no, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SDS-PE, e CPF nº [REDACTED] como representante legal da empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá manter atualizada e válida a garantia prestada no contrato original.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do art. nº 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais primitivas, ora ratificadas pelas partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e estando as partes em pleno acordo, assinam o presente termo.

### **MINUTA**

Recife/PE, 27 de março de 2023.

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas da CRO/7

[REDACTED]  
R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP

Testemunhas:

1:

2:



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Sem Informação  
FGTS Validade: 08/04/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/09/2023

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/04/2023  
Receita Municipal Validade: 23/05/2023

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PE	[REDACTED]	30/06/2022
crea pe	[REDACTED]	30/06/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS@: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
Data Aplicação: 24/09/2020  
Número do Processo: 64329002283201841 Número do Contrato: 7/2019  
Descrição/Justificativa: A Contratada descumpriu, parcialmente, o Contrato nº 7/2019 no seu cronograma físico-financeiro, atrasando a obra dos blocos 1 a 5 do PNR Guararapes, etc. Penalidade lançada por conta do DIEx nº 570-Asse2/SSEF/SEF, de 24 Ago 20 e do Ato Declaratório nº 93, de 30 Jul 20, do Congresso Nacional.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.914.388/0001-00 DUNS®: 903226743  
Razão Social: R&M CONSTRUTORA LTDA  
Nome Fantasia: R&M CONSTRUTORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 27/03/2023 10:36:11

Usuário: [REDACTED]

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 18914388000	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2023 13:38:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R&M CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ: **18.914.388/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Ofício nº 36 - SALC/ CRO7

Recife, 27 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

[REDACTED]  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº. 64329.003591/2022-71**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b>	<b>TERMO ADITIVO:</b> 1º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2022 <b>DATA LIMITE:</b> 15 dias.
E-mail: salccro7@gmail.com	Telefone:
NUP: <b>64329.003591/2022-71</b>	Nº de volumes: 08
Valor:	Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
Prazo:	Sigla do Órgão: CRO/7
Data da abertura do processo:	
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( x ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado:	
Houve alteração? ( ) SIM ( ) NÃO	
Relacionar os itens modificados:	

CRO 7  
FL. 3640

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto /Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO 7º CGCFEX.**

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	<p>X</p>
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>RESIDUAL</b> – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		
<p>OBSERVAÇÃO:</p>		

*[Assinatura]*  
[Redação]

Ordenador de Despesas da CRO/7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER n. 00437/2023/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU**

**NUP: 64329.003591/2022-71**

**INTERESSADOS: UNIÃO - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7**

**ASSUNTOS: TERMO ADITIVO E OUTROS**

**EMENTA:** I - DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LICITAÇÕES E CONTRATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO QUANTITATIVA - OBEDIÊNCIA AOS LIMITES DEFINIDOS EM LEI PARA ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO (REFORMA) - MANUTENÇÃO DA VANTAGEM OBTIDA COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO BASE - NECESSIDADE DE JUSTES NA MINUTA ELABORADA - POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, COM RESSALVAS.

## **RELATÓRIO**

O **UNIÃO - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7** submete ao crivo desta Consultoria Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia (em conformidade com o parágrafo único, do art. 38, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da LC n. 73/93, art. 11, IV, b) o presente procedimento, para a formalização de aditivo contratual por meio do qual se pretende realizar modificações quantitativas ao Contrato Administrativo, com esteio na Lei n. 8.666, de 1993, e legislação correlata.

Os autos foram instruídos com a documentação correlata.

Ressalte-se que a análise em pauta dar-se-á com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta Consultoria, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

No mais, em se tratando de ato de aditamento a contrato administrativo, não compete, neste momento, apreciar a regularidade jurídica do procedimento original – seja licitação, dispensa ou inexigibilidade – que culminou com a contratação, ou dos eventuais aditamentos anteriores, pois presumivelmente já apreciados prévia e conclusivamente pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e art. 11, inciso VI, “a” e “b”, da Lei Complementar n.º 73/93.

## **ANÁLISE**

### **Modificações volitivas**

As modificações do projeto, sejam qualitativas ou quantitativas, são denominadas de volitivas porque decorrem da necessidade/conveniência administrativa de melhor adequar o objeto do contrato ao interesse público. Mesmo assim, são consideradas modificações unilaterais, visto que a contratada não poderá se opor à pretensão administrativa. A participação no certame presume o conhecimento da prerrogativa administrativa de alteração do contrato que importe no aumento ou diminuição do seu valor ou na apresentação de novas especificações de execução.

Assim, a lei impõe limites tanto ao aumento como à redução unilateral de valores em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato original, salvo nos acréscimos nos empreendimentos que forem caracterizados como reforma, cujo percentual pode chegar ao patamar de 50% (cinquenta por cento), como afirma a doutrina: **FL. 2642**

Alteração unilateral é aquela promovida pela Administração, de natureza qualitativa ou quantitativa, independentemente de concordância do contratado. É dita unilateral porque é determinada por uma das partes da relação contratual, no caso, pela Administração. Como regra, nos contratos de direito privado, não existe possibilidade de alteração unilateral, pois, nesses ajustes, todas as alterações são bilaterais. A alteração unilateral é, então, uma das chamadas cláusulas exorbitantes do contrato administrativo e justifica-se em razão do princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse dos particulares. A possibilidade de alterar condições relativas à execução do contrato deve ser vista com muita reserva, uma vez que atinge diretamente um dos pilares da teoria do contrato: a obrigatoriedade de respeitar o que foi convencionado. No caso do contrato administrativo, a Lei permite tal alteração quando estiver cabalmente configurada a imperiosa necessidade de alteração, sob pena de ser reputada ilegal a modificação. É preciso ter em mente que a regra é a alteração bilateral, e não unilateral, muito embora a impressão possa ser outra. A alteração unilateral é limitada a 25% do valor atualizado do contrato. O acréscimo do objeto além desse limite é ilegal mesmo com a concordância da outra parte, não pode ser realizado. A redução de até 25% do valor atualizado do contrato pode ser unilateral, mas a supressão do objeto além desse percentual só é possível mediante concordância do contratado, ou seja, deve ser bilateral. Apenas a Administração pode determinar a alteração unilateral, o particular contratado não. (Renato Geraldo Mendes (coord) - Lei de Licitações e Contratos Anotada, Zênite, 9ª ed., págs. 1171/1172)

A base de cálculo sobre a qual incidem os mencionados percentuais é aquele definido no art. 65, §1º da LLC, sendo o valor inicial atualizado do contrato. Excluem-se, portanto, eventuais compensações, ou seja, a redução de determinados itens e o acréscimo de outros para que, no final, o valor resultante das subtrações e adições seja inferior ao valor inicial do contrato acrescido dos 25% ou 50% mencionados em lei. Em outras palavras: todos os acréscimos realizados ao longo da execução do contrato deverão ser somados a fim se aferir a obediência à lei, independentemente das supressões, que também deverão seguir o mesmo raciocínio. Assim se manifesta a jurisprudência da Corte de Contas da União:

...no âmbito desta Corte, o entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, devem ser consideradas as reduções e supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no supracitado dispositivo legal. (Acórdão 2530/2011-TCU-Plenário Ministro Relator: )

Sobre a questão, Valmir Campelo traz exemplo elucidativo:

Em aplicação prática do entendimento, propomos o caso hipotético de uma obra pública inicialmente contratada por R\$100.000,00, em que houve supressões no montante de R\$15.000,00 (15%) e serviços acrescidos em um total de R\$30.000,00 (30%), o que perfaz um valor atualizado contratual de R\$115.000,00 (ou 15% a mais, no total). O Tribunal de Contas da União considera, neste caso, segundo entendimento mais recente, que houve infração ao art. 65, §1º, da Lei de Licitações, por ultrapassagem do limite de acréscimos. (Valmir Campelo, Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU, Ed. Fórum, 2ª ed., pág. 44).

### **Limite percentual para aditivação de reforma**

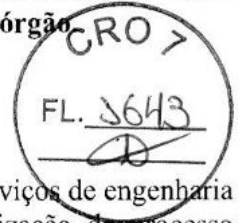
Em se tratando de reforma, o percentual de acréscimo global de um contrato é fixado em lei no percentual de até 50% (cinquenta por cento). A pretensão de utilização desse percentual depende da caracterização do empreendimento de engenharia como reforma no projeto original. Considerando que o órgão consulente afirma se tratar de reforma e que a modalidade de licitação utilizada foi destinada a objeto não comum, nesse aspecto se vislumbra a possibilidade de aplicação do percentual mencionado.

### **Percentuais de acréscimo e supressão**

Insta, ainda, observar que esta Consultoria não detém formação técnica na área de engenharia/arquitetura para distinguir separadamente os percentuais globais de acréscimo dos percentuais globais de supressão que serão efetivados no contrato por meio do termo aditivo pretendido se não houver manifestação específica do órgão nesse sentido. Assim, todo procedimento destinado à modificação quantitativa/qualitativa do contrato deve indicar de forma clara os percentuais globais que serão acrescidos, bem como os percentuais globais que serão suprimidos em relação aos valores do contrato original, tomando como base de cálculo o valor original do ajuste e todas as alterações subsequentes.

**Quanto a esse aspecto, não se apresenta qualquer objeção à instrução realizada pelo órgão, vez que há a identificação separada dos percentuais de acréscimos daqueles destinados à supressão contratual para fins de avaliação dos limites mencionados no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.**

Os valores descritos na cláusula primeira tanto para ACRÉSCIMO como para SUPRESSÃO estão de acordo com art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser efetuado pelo órgão.



### **Manutenção da vantagem econômica obtida na licitação**

Outro aspecto que deve ser observado durante a execução dos contratos de obras e serviços de engenharia é a necessidade de manutenção da vantagem econômica obtida pela Administração com a realização do processo licitatório, sem o qual pode ficar caracterizado o "jogo de planilhas", tratado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 1.755/2004-Plenário.

É cediço que as alterações qualitativas e quantitativas podem afetar a vantagem econômica inicialmente estabelecida no contrato. Conseqüentemente, é dever do órgão apresentar, em sua justificativa, qual o percentual de desconto resultante após as alterações pretendidas, como condição de procedibilidade do procedimento de adituação do contrato.

Tal demonstração deverá obrigatoriamente seguir o modelo documentado pelo Tribunal de Contas da União no seu Manual de "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias Públicas", no tópico denominado "Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Aditivos Contratuais".

Assim, devem ser apresentados os quantitativos e valores individualizados que formaram o Custo Global de Referência utilizado na licitação pela Administração, comparados com a proposta apresentada pela contratada, desde a situação original do contrato e em cada um dos termos aditivos já celebrados e por celebrar.

### **A área técnica deverá se certificar de que consta nos autos a análise de tais aspectos.**

### **Planilha revisada do contrato**

Não se deve olvidar, ainda, que toda alteração qualitativa ou quantitativa deve estar acompanhada da respectiva planilha de custos que apresente todos os itens, quantitativos e valores que devem ser acrescidos e/ou suprimidos do contrato originalmente celebrado. Compete à fiscalização técnica do contrato o acompanhamento das necessidades voltadas à conclusão do escopo contratual e atestar no processo os elementos do projeto original que precisam ser alterados, seja por necessidade superveniente, seja por melhor adequação ao interesse público. Por outro lado, à Equipe de Gestão do Contrato cabe, por fim, motivadamente aquiescer - ou não - com a proposta técnica e adotar as providências administrativas necessárias à formalização do aditivo, conforme o caso.

Quanto à juntada das planilhas revisadas do contrato, não existem ressalvas a serem feitas, posto que tais documentos se encontram nos autos consoante asseverado no Relatório Técnico elaborado para respaldar o ajuste.

### **Justificativa para a celebração do termo aditivo**

Elemento essencial à correta instrução do procedimento de adituação do contrato é a manifestação formal do ordenador de despesas ou de autoridade equivalente na apresentação da justificativa da modificação do contrato.

**Relativamente a esse requisito, consta nos autos manifestação da autoridade de atribuição que justifica a adoção da medida de adituação do contrato, nos termos do art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999.**

### **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Insta observar que o art. 10 do Decreto n. 7.983, de 2013, obriga a instrução do processo com a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração das planilhas de custos, inclusive em suas eventuais alterações.

### **Regularidade fiscal**

Quanto à instrução processual, é necessário que o órgão tenha o cuidado de verificar se persistem as condições de habilitação exigidas por ocasião da celebração do contrato. A ausência das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista, em tese, é fator impeditivo da contratação, dada também a natureza de contribuição social do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mencionada pelo STF no RE n. 100.249, e como menciona o Superior Tribunal de Justiça:

A exigência de regularidade fiscal para a participação no procedimento licitatório funda-se na Constituição Federal, que dispõe no §3º do art. 195 que 'a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios', e deve ser mantida durante toda a execução do contrato, consoante o art. 55 da Lei n. 8.666/93. (STJ, Resp n. 633.432/MG, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 20.06.2005.)



As consultas cadastrais providenciadas, acima relatadas, não evidenciaram óbices à manutenção do vínculo contratual, **porém deverão ser reformuladas previamente à formalização do aditivo considerando que parcela da documentação já se encontra expirada. Recomenda-se que sejam adotadas diligências para verificação do teor da ocorrência indicada na consulta ao SICAF, especialmente quanto a renovação da certidão na Receita Estadual.**

#### Da minuta do 1º Termo Aditivo

No tocante à minuta do 1º Termo Aditivo, a mesma bem delimita o ajuste de valor que será promovido, em coerência com a análise técnica constante dos autos, indicando ainda o fundamento legal para tanto.

#### Formalidades legais relativas ao aditamento

*Autorização prévia da autoridade competente para celebrar o contrato:* O art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, demanda que toda prorrogação de prazo seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Nesse aspecto, consta nos autos a devida autorização ([SEQ13, PDF9, pg.56](#)).

**Em todo caso, o órgão deverá estar atento à classificação da despesa; sendo atividade de custeio, pode precisar de autorizações superiores a depender do valor nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.**

No que diz respeito à adequação orçamentária e financeira, cabe transcrever o art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - **declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.**

Conforme o § 4º, I, do mesmo artigo, trata-se de condição prévia para o empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras.

Porém, como exceção, segundo a Orientação Normativa AGU n. 52/2014, "as despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000".

#### CONCLUSÃO

Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo pretendido, **desde que atendidas todas as recomendações acima esposadas, especialmente aquelas destacadas em negrito e concomitantemente sublinhadas** em cada um dos tópicos desenvolvidos.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o

prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

É o parecer, a ser diretamente encaminhado ao órgão assessorado pois sua submissão à aprovação foi dispensada, nos termos da Portaria 72, de 2022, da Advocacia-Geral da União.

Brasília, 09 de abril de 2023.



[REDACTED]

ADVOGADO DA UNIAO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64329003591202271 e da chave de acesso d85757a5

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED], com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está

disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:15. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2023 18:16. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1140406597 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDACTED] S, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-04-2023 17:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7  
(CRO 1/7ª RM – 1965)  
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022**

**NUP Nº 64329.003591/2022-71  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

CONTRATANTE: União, por intermédio da Comissão Regional de Obras/7.

CONTRATADA: **R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP**

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **de 17/08/2022 até 14/05/2023 (270 dias).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO COM 1º TERMO ADITIVO:  
**de 17/08/2022 até 13/07/2023 (330 dias).**

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife-PE, CEP: 50.040-200 inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Tenente Coronel QEM [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] sediada na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 1315, Sala 13, Galeria Cia Norte, Bairro do Janga, CEP: 53.439-000 – Paulista/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela [REDAZIDO] Marinho, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] daqui por diante denominada CONTRATADA, de conformidade com a legislação citada no Tomada de Preços nº 04/2022 – CRO/7 resolvem firmar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **acréscimo de serviços** no valor de R\$ 50.833,27 (cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) que corresponde a 22,81% do valor contratual, e **supressão de serviços** no valor de R\$ 38.368,76 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 17,22% do valor contratual, totalizando um **reflexo financeiro** ao contrato no valor de R\$ 12.464,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) que corresponde a 5,59% do valor contratual e a **prorrogação do prazo de execução de obra e vigência contratual** por mais 60 (sessenta) dias do Termo de Contrato nº 09/2022 – CRO/7, passando o término do prazo de execução de obra para o dia 09/06/2023 e o término do prazo da vigência contratual para o dia 13/07/2023. Esta solicitação encontra seu amparo legal no inciso I e IV do § 1º do art. 57 e no inciso I, nas letras “a” e “b”, do art 65 da lei nº 8.666/93.

CRO 7  
FL. 3648  
R

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aditivo de acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual conforme justificativas apresentadas pelo fiscal de contrato na memória para decisão, folhas 1557 a 1627.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A competência do signatário do Contrato para firmar o presente termo aditivo, encontra-se acostado nos autos, indicando a Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SDS-PE, e CPF nº [REDACTED] como representante legal da empresa R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá manter atualizada e válida a garantia prestada no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do art. nº 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais primitivas, ora ratificadas pelas partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e estando as partes em pleno acordo, assinam o presente termo.

Recife-PE, 11 de MAIO de 2023.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da CRO/7

[REDACTED]

R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP

Testemunhas:  
[REDACTED]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023

Ordênador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

Comunico que no dia 29 de maio de 2023, às 14h00, no Escritório Regional da Operação Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia, será realizado o sorteio extraordinário para as vagas não preenchidas relativas ao 2º quadrimestre. Os interessados em participar presencialmente deverão encaminhar para o email operacarpipa@1gec.eb.mil.br os seguintes dados:

Nome completo;  
Nº da identidade; e  
Dados do veículo para fins de estacionamento no interior do quartel (placa, marca e modelo).  
Não haverá transmissão ao vivo do sorteio.

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O 2º SORTEIO EXTRAORDINÁRIO

ORDEM	MUNICÍPIO	VAGAS
1	BARRA DE SANTANA PB	2
-	SOMA	2

SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES - CORONEL R1

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do ER Op Carro Pipa 1º Gpt E

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160201

Processo Administrativo nº 64329.005140/2022-78 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01/2023 AO CONTRATO nº 14/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: FUNDAP SONDAGENS E FUNDAÇÕES. Objeto: Acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos do Termo de Contrato nº 14/2022, passando o término de execução para 27/09/2023 e passando o término de vigência para 27/09/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 11/05/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160201

Processo Administrativo nº 64329.005140/2022-78 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01/2023 AO CONTRATO nº 09/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos do Termo de Contrato nº 13/2022, passando o término de execução para 27/09/2023 e passando o término de vigência para 27/09/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 12/05/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160201

Processo Administrativo nº 64329.003591/2022-71. Espécie: TERMO ADITIVO nº 01/2023 AO CONTRATO nº 09/2022 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços e acréscimo de prazo de execução de obra e vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 50.833,27 (cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) que corresponde a 22,81% do valor contratual, supressão de serviços no valor de R\$ 38.368,76 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 17,22% do valor contratual, totalizando o valor final de R\$ 12.464,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) que corresponde a 5,59% do valor contratual e a prorrogação do prazo de execução de obra e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias do Termo de Contrato nº 09/2022, passando o término do prazo de execução de obra para o dia 09/06/2023 e o término do prazo de vigência para 13/07/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 11/05/2023. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Regional de Obras da 7ª RM torna público para conhecimento dos interessados, a homologação referente à Tomada de preços supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PNR (PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL) FUNCIONAL DO CHERE DA CRO/7. Vencedora: TUDO FORTE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.331.709/0001-57, R\$ 203.779,69 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Recife, 12 de maio de 2022.

C. [REDACTED]  
Chefe da Comissão Regional de Obras

6ª REGIÃO MILITAR  
1º COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160030

Número do Contrato: 15/2021.  
Nº Processo: 64429.002107/2021-87.  
Pregão: Nº 7/2020. Contratante: 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA. Contratado: 40.432.544/0001.47 CLARO S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº3/2021 por 12 meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 14/05/2023 a 13/05/2024. Vigência: 14/05/2023 a 13/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.523,60. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPASNET 4.0 - 08/05/2023).

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
RETIFICAÇÃO

Referente ao Extrato de Credenciamento nº 106/2023, Contratado: 48.493.771/0001-94- FLY ESPAÇO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. Processo nº 64590.000962/2022-62, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 072 - Sessão 3, de 14 de abril de 2023. Onde se lê: Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Terapia Nutricional, Ludoterapia, Musicização, Fisioterapia e Psicomotricidade, todos como especialização em ABA, Leia-se: Prestação de serviços de Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Terapia Nutricional, Ludoterapia, Musicização, Fisioterapia e Psicomotricidade. Todas as especialidades na modalidade convencional e em método ABA.

